



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058 / 2025-1 (Repetição)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/13011.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº **824.451-53** portador da Carteira de Identidade nº **55872** SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo nº **SES-PRO-2025/13011**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
<i>CNPJ</i>	06.372.763/0001-40
<i>ENDEREÇO</i>	AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.
<i>REPRESENTANTE:</i>	RENER BELO VINHAL JUNIOR
<i>CPF:</i>	021.669.971-12
<i>RG:</i>	1778461-1 SSP/MT
<i>CONTATO (FONE)</i>	(65) 3028-5500
<i>E-MAIL:</i>	nutricentercba@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.

Página 1 de 9



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a *“Repetição do Pregão Eletrônico nº 0058/2025 – Item Fracassado - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial”* da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORMULA DIETOTERÁPICA COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS TIROSINA E FENILALANINA. PARA INDIVÍDUOS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE.	TYR ANAMIX JR - LATA 400G - DANONE	KG	1.000	3.680,00	3.680.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						3.680.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano.

10.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº 0058/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2026.

RENER BELO VINHAL
JUNIOR:02166997112

Assinado de forma digital por
RENER BELO VINHAL
JUNIOR:02166997112
Dados: 2026.01.06 17:03:37 -04'00'

RENER BELO VINHAL JUNIOR
NUTRICENTER - DISTR DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

NUTRICENTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
NUTRICIONAL:06372763000
140

Assinado de forma digital por
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
NUTRICIONAL:06372763000140
Dados: 2026.01.06 17:03:52
-04'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/13011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote/item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Repetição do Pregão Eletrônico nº 0058/2025 - Item Fracassado - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial."

EMPRESA: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 06.372.763/0001-40
ENDEREÇO: AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.
REPRESENTANTE: RENER BELO VINHAL JUNIOR
CPF: ***.669.971-12
RG: ***.8461-1 SSP/MT
E-MAIL: nutricentercba@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FÓRMULA DIETOTERAPÉUTICA COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS TIROSINA E FENILALANINA, PARA INDIVÍDUOS MAIORES DE 3 ANOS DE IDADE.	TYR ANAMIX JR - LATA 400G - DANGONE	KG	1,000	NUTRICENTER	3.680,00	3.680.000,00
VALOR TOTAL							3.680.000,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 8 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SES- PE Nº 0058/ 2025

Protocolo 1772740

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2021/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, representada por FERNANDA MARIA PEREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização mão-de-obra de auxiliar administração, recepcionista, copeiro (a) e oficial de serviços gerais, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT. O presente termo aditivo tem por objetivo REPACTUAÇÃO 2025 conforme a da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.37.016; Fonte: 1.500.1002
VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.011,60
VALOR DO CONTRATO: R\$ 481.203,00
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025.

Protocolo 1772757

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde, modelo mxone do fabricante mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da sede Secretária de Estado de Saúde - SES/MT". O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 002/2024/SES/MT, no que tange aos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA representados pelos itens 1.19, 1.21 e 1.22, pelo período 12 (doze) meses, com início em 08/01/2026 e com término em 07/01/2027, conforme a art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Parecer nº 3571/SGAC/2025. 1.2. E o REAJUSTE de aproximadamente 4,680810%, com base no período compreendido entre 11/2024 e 10/2025 aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A nova aplicabilidade terá início, conforme estabelecido no Art. 267, §3º, do Decreto nº 1.525/2022, após o transcurso de 12 (doze) meses contados a partir do direito ao reajuste anterior, qual seja, 08/01/2026, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Informação Técnica Contábil nº 199/2025 da Coordenadoria Contábil desta Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39, 4.4.90; Fonte: 1.500.1002.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 30.008,28.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 672.925,08
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.

Protocolo 1772799

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 352/2024/SES/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/75200

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretário Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO A Secretaria de Saúde de Mato Grosso torna pública a RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 352/2024/SES/MT, firmado nos autos do Processo nº SES-PRO-2025/75200, com a empresa PROTESIS DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.375.684/0001-34, a partir do dia 02/10/2025, em conformidade com os arts. 77 e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 1772803

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: RIBEIRO RICCI, representado pela Sra. PRISCILA CANSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.
OBJETO: "contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em nefrologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"
O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 020/2025/SES/MT, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39; Fonte: 1.500.1002, 2.500.1002, 1.600.0000, 2.600.0000, 2.600.3110, 2.600.3120, 2.602.000, 1.601.0000.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (dose) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.040.792,95
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1772866